



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Buriticupu
CNPJ: 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, 01 – Centro.
CEP: 65.393-000



LEI MUNICIPAL Nº 430/2020.

*DISPÕE SOBRE O USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS
PARA CAMPANHAS EDUCATIVAS SOBRE ATOS DE
VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE BURITICUPU, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e dos poderes que lhe são conferidos por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Buriticupu - MA, votou e aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal usará os Espaços Públicos, tais como escolas, creches, hospitais, veículos, e outros, do âmbito do Município de Buriticupu/MA, para veicular campanhas educativas permanentes sobre atos de violência contra a mulher e suas formas de repressão.

Art. 2º As campanhas educativas deverão ser feita através de materiais de publicidade que serão distribuídos e afixados em locais diversos e visíveis, de preferência onde tenha grande circulação de pessoas.

Art. 3º A confecção dos materiais e a divulgação desta campanha ficarão a cargo dos órgãos municipais competentes, e deverão confeccionados após amplo debate com os setores defensores dos direitos das mulheres, cujas diretrizes oriundas destes debates deverão nortear o tipo de material a ser confeccionado e veiculado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, em 30 de janeiro de 2020.

* Assinado eletronicamente
José Gomes Rodrigues
Prefeito Municipal